



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000131/2025  
**Processo:** 10691-00 2025

## **Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social**

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000131/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, dispõe sobre a criação de software de reconhecimento facial destinado à identificação de pessoas em situação de rua no município de Juiz de Fora. A proposta tem como objetivos principais facilitar a identificação de moradores em situação de rua, criando cadastro com dados pessoais, informações sobre origem, vínculos familiares, histórico médico e eventuais registros de antecedentes. Possibilitar o registro das razões que levaram à permanência nas ruas. Promover a integração entre os setores de saúde, assistência social e segurança pública, assegurando a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### FUNDAMENTAÇÃO

A população em situação de rua representa um dos maiores desafios para as políticas públicas de saúde, assistência social e segurança, sobretudo diante das dificuldades na obtenção de informações básicas que possibilitem o planejamento de ações eficazes.

Do ponto de vista da saúde pública, a ausência de cadastro adequado dificulta o acompanhamento clínico, o acesso a tratamentos contínuos e a prevenção de agravos, especialmente em pessoas que convivem com doenças crônicas, transtornos mentais ou dependência química. O uso de tecnologia de reconhecimento facial permitirá identificar essas pessoas de forma mais célere, assegurando continuidade nos cuidados de saúde e melhor encaminhamento às unidades de atendimento.

Sob a ótica do bem-estar social, o projeto favorece a formulação de políticas mais assertivas, já que o acesso a dados sobre vínculos familiares, origem e trajetória social possibilita estratégias de reinserção comunitária, acesso a benefícios sociais e programas de moradia. Ademais, a centralização das informações em sistema unificado fortalece a articulação entre assistência social, saúde e segurança, garantindo resposta mais humanizada e eficiente às demandas desse público vulnerável.

É importante ressaltar que a proposição contempla a proteção de dados pessoais, aspecto fundamental para assegurar o equilíbrio entre inovação tecnológica e respeito à dignidade e privacidade das pessoas em situação de rua.

Do ponto de vista do crescimento da cidade, trata-se de medida que fortalece a gestão pública, possibilitando planejamento estratégico e otimização de recursos, com impactos positivos na redução da exclusão social, na melhoria da qualidade de vida e na promoção da cidadania.

### CONCLUSÃO



Diante da análise, manifesto-me favoravelmente ao projeto, entendendo que sua implementação representa um avanço significativo para as políticas de saúde pública e bem-estar social de Juiz de Fora. A medida proposta demonstra sensibilidade às necessidades de uma população historicamente invisibilizada e reforça o compromisso com a dignidade da pessoa humana, o direito à convivência comunitária e a promoção da inclusão social. Recomenda-se, portanto, a tramitação regular do projeto, por se tratar de iniciativa pertinente, necessária e alinhada ao interesse público.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante